

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

JULIANA RAQUEL NUNES

RENATO DURO DIAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito eleitoral e político [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Juliana Raquel Nunes; Renato Duro Dias. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-595-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito eleitoral. 3. Político. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

Apresentação

É com grande satisfação que convidamos a leitura destes importantes trabalhos apresentados no XXIX Congresso Nacional, realizado entre os dias 07, 08 e 09 de dezembro, na cidade de Balneário Camboriú – SC.

Tratam-se de pesquisas de caráter interdisciplinar e crítico que envolveram as temáticas do Direito de Família e das Sucessões, Direito Internacional e Direito Eleitoral e Político.

Estes estudos, em boa parte realizados por estudantes de graduação e pós-graduação, demonstram a relevância do CONPEDI para a interlocução nos mais variados níveis de formação, possibilitando a verticalização das pesquisas nas instituições de ensino superior.

Fica o convite a apreciarem estas investigações.

Coordenação:

Prof. Dr. Renato Duro Dias – Universidade Federal do Rio Grande, FURG

Profa. Dra. Juliana Raquel Nunes – Universidade de Marília, UNIMAR

CENSURA POLÍTICA NO TWITTER: UMA BRIGA ALÉM DA ESQUERDA OU DIREITA

Rodrigo Henrique de Oliveira Nunes

Resumo

INTRODUÇÃO. O presente estudo tem como objetivo apresentar dados a respeito de publicações na rede social Twitter que foram apagadas por ordem superior, após dizer respeito à políticos brasileiros, comparando com a liberdade de expressão, presente na Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988 e o combate a “Fake News”.

PROBLEMA DE PESQUISA. O problema da presente pesquisa é que nos últimos anos, a rede social Twitter vem sido usado como uma “guerra política” entre partidos de esquerda e direita, mas até onde a rede social pode suportar a liberdade de expressão?

Ou além disso, até onde o Twitter deve agir no combate a Fake News usados pelos

partidos políticos na busca de votos pelo meio digital? **OBJETIVO.** O presente estudo busca entender qual a função do Twitter à respeito do combate a Fake News na “Guerra de Partidos Políticos” entre esquerda e direita e como será aplicado sem ferir a liberdade de expressão de seus usuários. **MÉTODO.** Mediante a consulta em matérias

jornalísticas, o método utilizado para pesquisa foi o Indutivo. **RESULTADOS.** Os

artigos 5º inciso IV e 220 caput, respectivamente, dizem que: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato” e que “A manifestação do pensamento, a

criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não

sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”, porém é notório

que há a prática de censura no Twitter, seria correto afirmar que é para o combate às Fake News, ou apenas um método para “eliminar uma história suja de alguém”?

Durante o período de eleições, o objetivo de expor o candidato rival se tornou uma estratégia de campanha eleitoral, mas isso já vem ocorrendo há mais tempo. Pode-se definir que tais atitudes tomaram um rumo de descontrole, onde ao invés de contribuir, se tornou um problema à liberdade de expressão e, conseqüentemente, ao combate às Fake News. Há dois fatores de destaque nas censuras, aplicadas principalmente pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), aos quais são: Censura de Fake News voltada aos candidatos, e censura de liberdade de expressão a respeito de internautas para candidatos. A empresa Brasil Paralelo, que teve um vídeo removido do Twitter pelo TSE por mostrar suposta corrupção do governo do PT (Partido dos Trabalhadores), é um exemplo de censura ou combate às Fake News? Para poder “decifrar” essa dúvida, é preciso encontrar outros casos de remoção de conteúdo no Twitter, onde há mais dois casos pesquisados, ambos removidos pelo TSE. O deputado federal André Janones teve seus “tuítes” removidos após críticas ao Presidente da República Jair Bolsonaro, outro caso foi a exclusão de uma imagem onde associava a esquerda com fatores contrários do pensamento dos eleitores de direita, alguns associando a esquerda com facções criminosas. Com argumentos embasados nestes acontecimentos, pode-se notar que não está sendo associado com o combate às Fake News, mas sim ao modo que é exposto e, conseqüentemente, por quem os expõe, mesmo comprovando os fundamentos e a

veracidade da postagem, se ela for publicada de uma maneira capciosa, ou até mesmo no intuito de ofender alguém, irá mudar completamente o sentido, induzindo ao modo que será visto.

Palavras-chave: Censura, Fake News, Twitter

Referências

RAMALHO, Renan. TSE manda Brasil Paralelo retirar do Twitter vídeo com críticas a Lula e ao PT. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/eleicoes/2022/tse-manda-brasil-paralelo-retirar-do-twitter-video-com-criticas-a-lula-e-ao-pt/>. Acesso em 23 out 2022.

GLOBO, Agência O. TSE manda Twitter deletar postagens de Janones contra Bolsonaro. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticia/amp/244407/tse-manda-twitter-deletar-postagens-de-janones-contrabolsonaro/>. Acesso em 23 out. 2022.

RIBEIRO, Weudson. TSE manda Twitter apagar imagem que associa Lula a censura, PCC e aborto. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/17/tse-manda-twitter-apa-gar-imagem-que-associa-lula-a-aborto-censura-e-pcc.amp.htm>. Acesso em 23 out. 2022.